

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047003138

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação, com empreitada por preços unitários, de empresa especializada visando a aquisição, remanejamento e instalação de novas peças de divisórias acústicas modulares piso-forro e remanejamento com reinstalação de divisórias acústicas modulares piso-forro existentes na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 15/10/2025 às 09:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**, processo eletrônico nº **202500047003138**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

I - Início de acolhimento de propostas:
30/09/2025 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
15/10/2025 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
15/10/2025 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação, em regime de empreitada por preços unitários, de empresa especializada, visando a aquisição, remanejamento e instalação novas peças de divisórias acústicas modulares piso-forro e remanejamento com reinstalação de divisórias acústica modular piso-forro existentes na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.

Anexo II: Mapa Riscos.

Anexo III: Termo de Referência.

Anexo IV: Minuta de Contrato.

Anexo V: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VII: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

Anexo IX: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

Anexo X: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Anexo XI: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

Anexo XII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

Anexo XIII: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

Anexo XIV: Declaração de conhecimento das condições das instalações.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo IX deste Edital.



3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas “com participação em mais de 5% (cinco por cento)”, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A aplicação do governo federal, denominada “Compras.gov”. (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente edital e termo de referência anexo.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3.4.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



4.3.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.5.3.1. Na hipótese da não-contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.6. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do agente de contratação, sob pena de preclusão.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;



4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. O licitante que prestar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

4.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.6. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

5.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.13.1. Em caso de empate entre os valores inicialmente cadastrados no sistema será utilizado os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

5.13.2. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate previsto no referido artigo, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote/grupo;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

7.18. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22.1 – As propostas deverão observar o item 3 do Termo de Referência.

7.3 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.3.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, com o objetivo de assegurar a manutenção das propostas até a data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no valor de 1% (um por cento) do valor global estimado pelo TCE-GO.

7.3.2. Será exigida a garantia da proposta nos termos do item 4 do Termo de Referência -anexo III.

7.3.3. A Garantia da Proposta deverá ser realizada previamente à sessão de lances e enviada juntamente com a proposta comercial ajustada.

7.3.4. Em caso de não apresentação da garantia de proposta o licitante será desclassificado e excluído do certame.

7.3.5. Com o objetivo de assegurar a manutenção das propostas até a data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigido dos licitantes a prestação de garantia de proposto, no valor de 1% (um por cento) do valor global estimado pelo TCE-GO.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e 3.3

do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais <https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade previsto neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. O TCE-GO realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021). Será adotada a metodologia da classificação/curva ABC e a licitante será convocada a comprovar a exequibilidade dos itens da faixa A que correspondem por cerca de 80% do valor total do respectivos lotes.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

9.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

9.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);



9.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

9.2.4.6. Fazenda Municipal;

9.2.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.2.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.4.9. É vedada a participação de empresa cujo o estatuto ou contrato social não seja pertinente ou compatível com o objeto deste Pregão.

9.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.5.3. os documentos exigidos no item 9.2.5.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.5.4. os documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverão estar na forma da lei.

9.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverá ser considerado a data da sessão pública.

9.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.



9.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

9.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

9.2.5.9. Para fins de aferição dos índices mencionados no item anterior será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

9.2.5.10. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção.

9.2.5.11. Necessário se faz apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos exercícios sociais para fins de comprovação de boa situação financeira da empresa no presente certame. Acórdão nº 1.235/23 e Acórdão nº 1416/23 – Plenário TCE-GO.

9.2.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.6.1. Para a documentação de qualificação técnica deverá ser observado o item 5 do Termo de Referência – Anexo do Edital.

9.2.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

9.2.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;



9.2.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital;

9.2.7.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital.

9.2.7.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

9.2.7.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital, que poderá ser apresentada assinada na etapa contratual para o adjudicatário;

9.2.7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital;

9.2.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, **Anexo XII** deste Edital;

9.2.7.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo, **Anexo XIII** deste Edital;



9.2.7.9. Declaração de conhecimento das condições das instalações, devendo utilizar o modelo do **Anexo XIV** deste Edital;

9.2.8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.11. Na hipótese do item 9.2.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.12. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.2.13. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.2.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



9.2.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.2.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.21. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.23. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.



9.2.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.2.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.2.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.2.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Da Visita Técnica

9.3.1. A vistoria é facultada ao licitantes, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de implementação da solução contratada.

9.3.2. Os critérios, agendamentos e procedimentos para a visita técnica encontram-se no item 7 do termo de referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

11.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso I do Art. 13º da Portaria nº 729 de 18 de julho de 2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Suellen Carina Lopes de Queiroz (Gerente de Administração) como gestora e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial) como fiscal.

12.2. À fiscalização caberá ainda:

12.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

12.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

12.3. A fiscalização nos moldes do Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

12.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

12.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

12.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

12.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

12.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração e Serviço de Infraestrutura Predial.

12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

12.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

12.10. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

12.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 240.297,36 (duzentos e quarenta mil e duzentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)**, conforme pesquisa de mercado.

13.2. As despesas deste certame poderão ser enquadradas seguintes classificações orçamentárias 2025.0250.01.032.4200.4215.04.25010100.90.0000 e 2025.0250.01.032.4200.4215.03.25010100.90.0000 e classificadas nas Naturezas de Despesa (ND) 4.4.90.52.28 - Peças Não incorporáveis a Imóveis e 3.3.90.39.15 - Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Demais Bens Móveis.

13.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



13.3.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.4. O TCE-GO realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2024). Será adotada a metodologia da classificação/curva ABC e a licitante será convocada a comprovar a exequibilidade dos itens da faixa A que correspondem por cerca de 80% do valor total dos respectivos lotes.

13.5. As licitantes deverão comprovar a possibilidade de fornecimento de peças compatíveis com o sistema de divisórias do TCE-GO (linha de divisórias “Theia” da fabricante ABATEX Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 67.264.317/0001-06).

13.6. Serão aceitas como válidas as comprovações por meio de notas fiscais de itens similares provenientes de distribuidoras e/ou fabricantes, cotações, pesquisa de preços decorrentes de sites eletrônicos, entre outros instrumentos efetivos. Todavia, informamos que cotações de empresas terceiras serão objeto de investigação visando a prevenção de fraudes e concorrência desleal, sujeitando-se à aplicação das sanções legais cabíveis por esta Corte de Contas em caso de falsificação ou manipulação de propostas comerciais apresentadas por outras empresas.

13.7. Portanto, as licitantes serão responsabilizadas pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação a execução do contrato, assim como comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos deste instrumento convocatório, podendo este Tribunal de Contas aplicar às licitantes as sanções previstas neste instrumento convocatório nos termos da Lei Federal nº 14.133.

13.8. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

13.8.1. Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir data da elaboração do orçamento estimativo (julho/2025), na data deste Memorando, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes;

13.8.2. O TCE-GO desclassificará propostas que contemplem materiais que não sejam completamente compatíveis ou de qualidade inferior aos modelos de referência dispostos na planilha orçamentária, cuja análise observará os seguintes fatores: garantia e

recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados, características elétrica e mecânica, confiabilidade elétrica e mecânica, dimensões físicas, conformidade com normas técnicas aplicáveis, entre outros fatores.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

14.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.go.gov.br>).

14.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

14.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

14.12. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

14.13. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

14.13.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

14.13.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

14.13.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

15.1. O prazo de entrega dos bens e início da execução dos serviços está previsto no **item 6** em seu inteiro teor do Termo de Referência.

15.2. Os bens e serviços deverão ser entregues e prestados no endereço do Tribunal: Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó. Goiânia/GO - CEP: 74.674-015.

15.3. Para garantir o devido planejamento dos serviços, a CONTRATADA deverá seguir o projeto executivo e memorial de cálculo realizados pela área técnica des Corte de Contas das peças a serem remanejadas, deslocadas e fornecidas como peças novas, contemplando todas a relação de peças e serviços a serem executados conforme a planilha orçamentária anexa.

15.4. O prazo previsto para o início dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para que a empresa tenha tempo hábil de conferir medidas e fabricar eventuais peças necessárias, visando garantir a execução dos serviços no prazo previsto no item anterior.

15.5. A programação da prestação de serviços será planejada e documentada previamente pela Serviço de Infraestrutura Predial, a qual será responsável pela fiscalização do contrato.

15.6. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e instalação dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 48 horas, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

15.7. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

15.8. Caso a contratada não execute o objeto na forma e prazos previstos no Termo de Referência e Contrato estará sujeita à aplicação de sanções e/ou multa.

16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado da elaboração das estimativas de preços. Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação do objeto contratado uma vez que possui parcelas completas dos serviços contratados que possam ser executadas por empresas distintas.

18. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A forma de recebimento dos bens e o critério de pagamento estão elencados nos itens 10 e 11, em seu inteiro teor do Termo de referência – Anexo III.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital;

a) Para as infrações previstas no item 19.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 19.1, alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.6. Será aplicada multa moratória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, de atraso injustificado na execução do contrato, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato contados da data de sua convocação, sendo assim calculada:

a) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b) Multa moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

19.7. A sanção prevista na alínea “c” do item 19.2, deste edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

19.8. A sanção prevista na alínea “d” do item 19.2, deste edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2, deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

19.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

19.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

19.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

19.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

22. DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. Garantia prevista no item 8 do Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que são parte integrante do presente Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

24.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites comprasnet.gov.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696/2616, CEP 74.674-015.

24.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

24.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br

27.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 29 de setembro de 2025.

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003138

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE DEMANDANTE:

Secretaria Administrativa/Gerência Administrativa/Serviço de Infraestrutura Predial.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação em tela reveste-se de caráter essencial para o adequado funcionamento das atividades institucionais deste Tribunal de Contas, considerando as seguintes necessidades administrativas identificadas:

- a) Reorganização espacial das unidades administrativas: As recentes alterações na estrutura organizacional desta Corte de Contas, implementadas por meio de atos normativos internos, demandaram a readequação física dos espaços de trabalho, notadamente nas áreas ocupadas pela Gerência de Contabilidade, Serviço de Contas do Governo, Serviço de Licitações e pelo próprio Serviço de Infraestrutura Predial;
- b) Otimização do uso do espaço físico: A atual configuração dos ambientes de trabalho não atende satisfatoriamente às necessidades operacionais das unidades mencionadas, comprometendo a eficiência dos processos de trabalho e a produtividade dos servidores;
- c) Melhoria das condições ambientais de trabalho: A instalação de divisórias acústicas proporcionará adequado isolamento sonoro entre os ambientes, contribuindo para a concentração e o bem-estar dos servidores, em conformidade com as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho;
- d) Preservação do patrimônio público: O remanejamento e reaproveitamento das divisórias existentes em bom estado de conservação demonstra o compromisso desta Administração com os princípios da sustentabilidade e economicidade.

Cumprir destacar que a solução técnica proposta representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a flexibilidade na configuração dos espaços, possibilitando futuras readequações sem a necessidade de obras civis de grande porte, o que resultaria em maiores custos e transtornos operacionais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Plano Anual de Contratações / Exercício 2025 – Item 70 - Aquisição de equipamentos de manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos técnicos para a execução dos serviços de remanejamento de divisórias acústicas modulares piso-forro no Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) incluem o fornecimento de peças novas e a instalação conforme especificações do edital e dos projetos executivos da

contratante. A empresa contratada deve garantir que o objeto esteja montado em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações contratadas, sendo submetido a inspeções provisórias e definitivas para verificação da qualidade e adequação.

Quanto à qualificação necessária da empresa, conforme a Lei 14.133/2021, é esperado que a contratada demonstre capacidade técnica e experiência comprovada na execução de serviços similares, além de atender aos requisitos de habilitação previstos no edital, como documentação regular, capacidade operacional e técnica, e cumprimento das normas aplicáveis ao setor.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços a serem contratados referem-se ao remanejamento de divisórias acústicas modulares piso-forro conforme projeto executivo de arquitetura. O reaproveitamento dos painéis existentes será admitido, desde que esteja em perfeito estado de conservação, gerando economia como também sustentabilidade na instituição.

Em cumprimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, este Serviço realizou pesquisa de mercado para a presente contratação. Contudo, é fundamental esclarecer as peculiaridades técnicas que limitaram a obtenção de múltiplas propostas comerciais.

Da singularidade técnica e impossibilidade de obtenção de múltiplos orçamentos para peças originais:

a) As divisórias atualmente instaladas neste Tribunal são da linha "Theia", fabricadas exclusivamente pela empresa ABATEX Divisórias Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ nº 67.264.317/0001-06), conforme especificações técnicas constantes dos registros patrimoniais desta instituição.

b) Diante da necessidade técnica de adquirir componentes originais compatíveis com o sistema existente, foi realizada consulta direta ao fabricante ABATEX, única empresa apta a fornecer peças de reposição e componentes que garantam a perfeita integração com as divisórias já instaladas.

c) A impossibilidade de obtenção de propostas de outros fornecedores decorre de fatores técnicos objetivos:

- Exclusividade de fabricação: A linha "Theia" é produto proprietário da ABATEX, com especificações técnicas exclusivas e sistema de encaixes patenteado;

- Inexistência de similares no mercado: Não há no mercado nacional outros fabricantes que produzam componentes tecnicamente compatíveis com o sistema instalado;

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 240.297,36 (duzentos e quarenta mil e duzentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)**.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram meticulosamente calculados com base nas demandas específicas apresentadas pelas seguintes unidades administrativas:

- Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças;

- Serviço de Contas do Governo;

- Serviço de Licitações;

- Serviço de Infraestrutura Predial.

A definição dos quantitativos considerou criteriosamente:

a) As medições técnicas realizadas in loco pela equipe de engenharia desta instituição;

- b) As necessidades funcionais de cada unidade administrativa;
- c) O aproveitamento racional dos materiais existentes em bom estado de conservação;
- d) A otimização dos recursos públicos mediante o reaproveitamento de componentes.

Os serviços a serem contratados contemplam:

- Desmontagem cuidadosa de aproximadamente 45,00 m² de divisórias existentes e 3 (três) unidades de portas, com preservação dos componentes para posterior reaproveitamento;
- Remontagem técnica dos mesmos 45,00 m² de divisórias e 3 (três) portas, incluindo todos os ajustes necessários para perfeita adequação aos novos layouts;
- Fornecimento e instalação de aproximadamente 40,00 m² de divisórias novas, com especificações técnicas idênticas às existentes, garantindo uniformidade estética e funcional;
- Fornecimento de componentes acessórios, incluindo 4 (quatro) portas completas, esquinas, dobradiças, perfis de encaixe e juntas acústicas, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista a natureza, logística e volume dos serviços a serem contratados.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS:

O resultado esperado será a satisfação dos gestores e servidores da instituição que terão um ambiente de trabalho adequado, organizado e compatível com o layout requerido.

8. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização e gestão contratual está definida conforme termos do inciso I, Art. 13º, da Portaria nº 729/2025 -GPRES.

Não será necessário realizar adequação de ambiente para que o contrato possa ser celebrado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não será necessária contratação interdependente para o início desta que será contratada.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Não foram observados impactos ambientais advindos da presente contratação.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

O remanejamento das divisórias com possibilidades de reaproveitamento a ser executado em atendimento às demanda deste Tribunal é a melhor solução, pois representa melhor relação custo-benefício.

12. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:



Objeto pretendido se adequa a necessidade do TCE-GO, visto que possibilitará a otimização das atividades administrativas e de fiscalização exercidas pelo Tribunal.

Serviço de Infraestrutura Predial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, **22 de setembro de 2025.**

GILNEY DA COSTA VAZ
ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA

PEDRO HENRIQUE MOTA EMILIANO
CHEFE DE SERVIÇO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Infraestrutura Predial

MAPA DE RISCOS

Objeto: Instalação de Divisórias

<i>Descrição do Risco</i>	<i>Tipo</i>		<i>Probabilidade</i>	<i>Dano Potencial</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsável</i>
Impugnações	X	Processo de Contratação	Baixa	Atraso na abertura da licitação	Acompanhar	Responder às impugnações e adequar o TR se necessário	Serviço de Infraestrutura Predial
		Risco de Produto					
Licitação deserta ou fracassada	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação tempestiva de empresa para prestar o serviço	Acompanhar	Realização de nova licitação ou contratação direta	Serviço de Licitações
		Risco de Produto					
Não assinatura do contrato	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação do serviço	Aplicar sanções administrativas	Convocação das empresas remanescentes do certame para assinatura do contrato ou realização de nova licitação ou contratação direta	Serviço de Contratações
		Risco de Produto					
Atraso na entrega dos objetos	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento das demandas previstas	Acompanhar	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato	Gestor do Contrato
		Risco de Produto					
Dificuldade em obter a assistência técnica	X	Processo de Contratação	Baixa	Demora ou recusa no atendimento técnico	Acompanhar	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato	Gestor do Contrato
		Risco de Produto					
Redução orçamentária	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento do objeto da contratação	Acompanhar e/ou realocar recursos entre projetos	Realização de movimentação orçamentária interna	Gerência de Orçamento e Finanças
		Risco de Produto					

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003138

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS ACÚSTICAS MODULARES PISO-FORRO INSTALADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Este Termo de Referência e Anexos descreve e especifica os requisitos que serão observados na contratação, com empreitada por preços unitários, de empresa especializada, visando a aquisição, remanejamento e instalação novas peças de divisórias acústicas modulares piso-forro e remanejamento com reinstalação de divisórias acústica modular piso-forro existentes, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.
- 1.2.** No caso da contratação pleiteada neste certame, não será utilizado Registro de Preços, uma vez que o objeto em análise não possui previsão de contratações frequentes.
- 1.3.** Não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista a natureza, logística e volume dos serviços a serem contratados. Em função do valor do objeto e da impossibilidade de parcelamento, não se aplica a preferência para ME e EPP.
- 1.4.** O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado automaticamente se atendidas as condicionantes legais (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Em face de adequar a estrutura física para a instalação das novas unidades organizacionais, ou seja, atender o redesenho de novo layout dessas unidades, é necessário para fins de organização a contratação dos serviços de aquisição e instalação de novas divisórias e o remanejamento com instalação de divisórias existentes.
- 2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (item 70 - Aquisição de serviços de manutenção predial) e foi consubstanciado no Estudo Técnico Preliminar apensado aos autos do respectivo processo administrativo no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1.** Os serviços a serem contratados referem-se a aquisição de peças novas e também remanejamento (desmontagem e remontagem) de divisórias acústicas modulares piso-forro conforme planilha orçamentária.
- 3.2.** A CONTRATADA é integralmente responsável por garantir o completo remanejamento das divisórias e fornecer todos e quaisquer acessórios ou peças novas necessárias para que as divisórias remontadas sejam do mesmo padrão de qualidade existente.
- 3.3.** A CONTRATADA é integralmente responsável pelo manuseio, fornecimento de novas peças e/ou reaproveitamento das peças e películas dos vidros dos módulos das divisórias. Não serão aceitas quaisquer peças de vidro trincadas ou danificadas, assim como películas com arranhões decorrentes do processo de remontagem.
- 3.4.** As divisórias acústicas modular piso-forro, são confeccionadas em placas duplas de espessura de 85 a 90mm, assim como batentes, perfis de ângulos e acabamentos frontais. As mesmas apresentam estruturas em alumínio extrudado e perfis externos em alumínio extrudado com acabamento anodizado acetinado.
- 3.5.** A divisória deverá permitir passagem de fiação para lógica, telefonia e elétrica pelo interior dos painéis, dos caixilhos e dos batentes. A CONTRATADA é responsável pela furação de caixas 4x2" e 4x4" em todos os módulos para passagem dos eletrodutos de cabeamento estruturado e elétrico.
- 3.6.** Todas as peças de alumínio, madeira e/ou plástico retirados durante a desmontagem e que não serão objetos de reutilização serão de propriedade do TCE-GO. O Tribunal armazenará tais peças para eventuais manutenções nas demais unidades existentes ou descartará os bens inservíveis.
- 3.7.** As divisórias devem permanecer em conformidade com a Norma ABNT-15141: 2008 e Certificado de FSC ou CEFLOR e seguir o mesmo padrão existente de painéis MDP na cor cinza cristal, perfis em alumínio anodizado acetinado, preenchimento com lã de rocha e painéis em vidro encaixilhados vazados.

4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 4.1.** Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, com o objetivo de assegurar a manutenção das propostas até a data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no valor de 1% (um por cento) do valor global estimado pelo TCE-GO.
- 4.2.** A garantia de proposta, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, conforme dispõe a legislação vigente:
 - 4.2.1.** Caução em dinheiro;

- 4.2.2.** Títulos da dívida pública;
 - 4.2.3.** Seguro-garantia;
 - 4.2.4.** Fiança bancária;
 - 4.2.5.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.3.** O valor da garantia de proposta, se exigida, não poderá exceder o limite previsto em lei para esse fim, devendo ser indicado em Edital o respectivo percentual, assim como as instruções para depósito ou apresentação dos documentos de comprovação.
- 4.4.** A garantia de proposta será restituída aos licitantes nos seguintes casos:
 - 4.4.1.** Após a assinatura do contrato pelo adjudicatário;
 - 4.4.2.** Se não houver adjudicação ou se a licitação for anulada ou revogada;
 - 4.4.3.** Mediante solicitação formal do licitante, caso sua proposta seja desclassificada antes da fase de habilitação ou desabilitada, observado o interesse da Administração no prosseguimento do certame.
- 4.5.** Em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou de não cumprimento dos prazos estipulados para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, a garantia de proposta poderá ser executada, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
- 4.6.** A apresentação da garantia de proposta não exime o licitante do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nem substitui as exigências relativas à garantia de execução do contrato.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.
- 5.2.** Para a habilitação técnica das empresas proponentes, além dos documentos indicados no instrumento convocatório, será exigido o cumprimento dos requisitos abaixo discriminados, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 5.2.1.** As empresas deverão apresentar documentos que comprovem aptidão para a execução das atividades objeto desta licitação, incluindo pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, atestando a execução satisfatória de serviços de fornecimento com instalação de divisórias modulares acústicas com vidros laminados de segurança.

- 5.2.2.** Os atestados deverão conter, obrigatoriamente: descrição detalhada dos serviços realizados, compatíveis com o objeto licitado; indicação da entidade emitente (pessoa jurídica de direito público ou privado e validação por órgão competente, quando aplicável, assegurando a idoneidade do documento apresentado.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** Os serviços deverão ser executados na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados caso a necessidade dos serviços assim requererem, de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.
- 6.2.** Para garantir o devido planejamento dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a relação das peças a serem remanejadas, deslocadas e fornecidas como peças novas, contemplando todas a relação de peças e serviços a serem executados conforme a planilha orçamentária anexa para aprovação prévia pela CONTRATANTE.
- 6.3.** O prazo máximo para a conclusão dos serviços de remoção, instalação e/ou remanejamento das divisórias após o início dos serviços será até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Gerência de Administração.
- 6.4.** O prazo previsto para o início dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para que a empresa tenha tempo hábil de conferir medidas e fabricar eventuais peças necessárias, visando garantir a execução dos serviços no prazo previsto no item anterior.
- 6.5.** A programação da prestação de serviços será planejada e documentada previamente pela Serviço de Infraestrutura Predial, a qual será responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.6.** Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e instalação dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 48 horas, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE,

sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

- 6.7.** Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 6.8.** Caso a contratada não execute o objeto na forma e prazos previstos no Termo de Referência e Contrato estará sujeita à aplicação de sanções e/ou multa.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

- 7.1.** As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) dos serviços objeto para realizar levantamento de custos de mão de obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 7.2.** A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com o Serviço de Infraestrutura Predial, pelo telefone nº (62) 3228-2508, e será realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, antiga Fazenda Retiro, nesta Capital.
- 7.3.** A vistoria não é obrigatória, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório. Caso a licitante não execute a vistoria, a mesma deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições, informando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TCE-GO.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1.** A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- 8.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 8.1.2.** Seguro – garantia; ou
 - 8.1.3.** Fiança bancária;
 - 8.1.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 8.2.** Quando o contratado optar pela apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo mínimo de 30 dias e anterior à assinatura do contrato (§ 3º do art. 96 da Lei 14.133/2021).
- 8.3.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;
- 8.4.** Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;
- 8.5.** No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;
- 8.6.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;
- 8.7.** O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

- 8.8.** A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após 90 (noventa) dias corridos do recebimento e conferência dos materiais pelo TCE-GO;
- 8.9.** O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no Art. 13 inciso I, alínea “a e b” da Portaria nº 729/2025 - GPRES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ,ou seja, Suellen Carina Lopes Queiroz (Gerente de Administração) como gestora e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestretural) como fiscal do contrato.
- 9.2.** À fiscalização caberá ainda:
- 9.2.1.** assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;
- 9.2.2.** emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 9.3.** A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de materiais que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.
- 9.4.** Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:
- 9.4.1.** Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

9.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento de materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

9.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

10. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto deste termo de referência será recebido:

- Provisoriamente mediante termo detalhado, 05 (cinco) dias corridos após o recebimento e instalação do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com os projetos de arquitetura da CONTRATANTE e as especificações do edital e da proposta. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) em relação o especificado no Edital, ou na proposta da CONTRATADA, serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, obrigando a CONTRATADA a realizar uma nova entrega, conforme recebimento da solicitação pela fiscalização.
- Definitivamente mediante termo detalhado, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação pela fiscalização, estando o objeto montado em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

10.2. A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação do pagamento.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em parcela única e total em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos Serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração e Serviço de Infraestrutura Predial.

- 11.2.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 11.3.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 11.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.
- 11.5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 11.6.** Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.
- 11.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

12. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO, ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E REAJUSTE

- 12.1.** O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 240.297,36** (duzentos e quarenta mil e duzentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), conforme pesquisa de mercado.
- 12.2.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

- 12.2.1.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.2.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 12.3.** O TCE-GO realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021). Será adotada a metodologia da classificação/curva ABC e a licitante será convocada a comprovar a exequibilidade dos itens da faixa A que correspondem por cerca de 80% do valor total dos respectivos lotes. Ressaltamos que a marca é apenas de referência, para assegurar a qualidade dos produtos, como parâmetro técnico para garantir a compatibilidade e o desempenho esperado, sem obstar a oferta de produto similar ou de melhor qualidade.
- 12.4.** As licitantes deverão comprovar a possibilidade de fornecimento de peças compatíveis com o sistema de divisórias do TCE-GO (linha de divisórias “Theia” da fabricante ABATEX Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 67.264.317/0001-06).
- 12.5.** Serão aceitas como válidas as comprovações por meio de notas fiscais de itens similares provenientes de distribuidoras e/ou fabricantes, cotações, pesquisa de preços decorrentes de sites eletrônicos, entre outros instrumentos efetivos. Todavia, informamos que cotações de empresas terceiras serão objeto de investigação visando a prevenção de fraudes e concorrência desleal, sujeitando-se à aplicação das sanções legais cabíveis por esta Corte de Contas em caso de falsificação ou manipulação de propostas comerciais apresentadas por outras empresas.
- 12.6.** Portanto, as licitantes serão responsabilizadas pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação a execução do contrato, assim como comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos deste instrumento convocatório, podendo este Tribunal de Contas aplicar às licitantes as sanções previstas neste instrumento convocatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

12.7.1. Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir data da elaboração do orçamento estimativo (julho/2025), na data deste Memorando, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes;

12.7.2. O TCE-GO desclassificará propostas que contemple materiais que não sejam completamente compatíveis ou de qualidade inferior aos modelos de referência dispostos na planilha orçamentária, cuja análise observará os seguintes fatores: garantia e recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados, características elétrica e mecânica, confiabilidade elétrica e mecânica, dimensões físicas, conformidade com normas técnicas aplicáveis, entre outros fatores.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do TCE-GO:

13.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

13.1.2. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

13.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

14. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 14.1.1.** Fornecer os itens novos em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;
- 14.1.2.** Os produtos ofertados devem possuir a garantia técnica do fabricante, quando aplicável, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal, e serem entregues nas embalagens originais dos fabricantes próprias para armazenamento;
- 14.1.3.** Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 14.1.4.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias: 250.01.32.4200.4215.04.25010100.90 e 250.01.32.4200.4215.03.25010100.90.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

17. DO FORO

- 17.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviço de Infraestrutura Predial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 14 de julho de 2025.

Gilney da Costa Vaz
Assessor Técnico de Engenharia

Pedro Henrique Mota Emiliano
Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MEDIANA (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	1.1	Desmontagem de divisórias piso teto existentes com preenchimento de lã de rocha (painéis cegos de MDP com ou sem painéis de vidro encaixilhados de 8mm)	m²	45,00	R\$ 257,32	R\$ 257,32	R\$ 11.579,40
1	1.2	Remontagem de divisórias piso teto existentes com preenchimento de lã de rocha (painéis cegos de MDP com ou sem painéis de vidro encaixilhados de 8mm)	m²	45,00	R\$ 666,88	R\$ 666,88	R\$ 30.009,60
1	1.3	Desmontagem de portas existentes MDP Cristal até 3 metros	un	3,00	R\$ 257,32	R\$ 257,32	R\$ 771,96
1	1.4	Remontagem de portas existentes MDP Cristal até 3 metros	un	3,00	R\$ 1.234,97	R\$ 1.234,97	R\$ 3.704,91
1	1.5	Fornecimento de painel cego do piso a 900mm (com lã de rocha) e painel em vidro encaixilhado de 900mm até o teto. Modulação variada. Vidros: Único, incolor, laminado de segurança de 8mm (4mm + PVB 0,38mm + 4mm) Painéis: MDP Cristal Perfis: Alumínio anodizado acetinado Película: Com película jateada uniforme H=1100mm (1 face)	m²	40,00	R\$ 3.432,71	R\$ 3.432,71	R\$ 137.308,40
1	1.6	Fornecimento de porta com folha do piso ao teto. Dimensões aproximadas: 910mm, com altura de 2,74 a 3 metros Fechaduras: La Fonte 515 CRA ou de melhor qualidade. Painéis: MDP Cristal Perfis: Alumínio anodizado acetinado Veda porta: Automático Incluso	un	4,00	R\$ 9.954,88	R\$ 9.954,88	R\$ 39.819,52
1	1.7	Fornecimento de perfil esquina 90° Quadrada	un	3,00	R\$ 818,24	R\$ 818,24	R\$ 2.454,72

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MEDIANA (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	1.8	Fornecimento de dobradiça para portas de divisórias existentes Abatex Theia ou de melhor qualidade	un	100,00	R\$ 79,84	R\$ 79,84	R\$ 7.984,00
1	1.9	Fornecimento de perfil de encaixe para divisórias Abatex Theia ou de melhor qualidade	un	3,00	R\$ 1.554,55	R\$ 1.554,55	R\$ 4.663,65
1	1.10	Fornecimento de junsta acústica de PVC para preenchimento de perfis e entre módulos Abatex Theia ou de melhor qualidade.	br	20,00	R\$ 100,06	R\$ 100,06	R\$ 2.001,20
VALOR TOTAL (referência de preços: julho de 2025)							R\$ 240.297,36

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

**Obs. Os arquivos relativos aos projetos poderão ser baixados no site
<https://portal.tce.go.gov.br/licitacoes/licitacoes>**

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003138

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Contrato de empresa especializada para a aquisição, remanejamento e instalação de novas peças de divisórias acústicas modulares piso-forro e remanejamento com reinstalação de divisórias acústica modular piso-forro existentes na sede administrativa do TCE-GO que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **(nome da empresa em negrito)**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa**.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXX de 2025, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202500047003138**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **a aquisição, remanejamento e instalação novas peças de divisórias acústicas modulares piso-forro e remanejamento com reinstalação de divisórias acústica modular piso-forro existentes na sede administrativa do TCE-GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos**, para atender o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás, conforme quadro:

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	1.1	Desmontagem de divisórias piso teto existentes com preenchimento de lã de rocha (painéis cegos de MDP com ou sem painéis de vidro encaixilhados de 8mm)	m²	45,00	R\$	R\$



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	1.2	Remontagem de divisórias piso teto existentes com preenchimento de lã de rocha (painéis cegos de MDP com ou sem painéis de vidro encaixilhados de 8mm)	m²	45,00	R\$	R\$
1	1.3	Desmontagem de portas existentes MDP Cristal até 3 metros	un	3,00	R\$	R\$
1	1.4	Remontagem de portas existentes MDP Cristal até 3 metros	un	3,00	R\$	R\$
1	1.5	Fornecimento de painel cego do piso a 900mm (com lã de rocha) e painel em vidro encaixilhado de 900mm até o teto. Modulação variada. Vidros: Único, incolor, laminado de segurança de 8mm (4mm + PVB 0,38mm + 4mm) Painéis: MDP Cristal Perfis: Alumínio anodizado acetinado Película: Com película jateada uniforme H=1100mm (1 face)	m²	40,00	R\$	R\$
1	1.6	Fornecimento de porta com folha do piso ao teto. Dimensões aproximadas: 910mm, com altura de 2,74 a 3 metros Fechaduras: La Fonte 515 CRA ou de melhor qualidade. Painéis: MDP Cristal Perfis: Alumínio anodizado acetinado Veda porta: Automático Incluso	un	4,00	R\$	R\$
1	1.7	Fornecimento de perfil esquina 90° Quadrada	un	3,00	R\$	R\$
1	1.8	Fornecimento de dobradiça para portas de divisórias existentes Abatex Theia	un	100,00	R\$	R\$
1	1.9	Fornecimento de perfil de encaixe para divisórias Abatex Theia	un	3,00	R\$	R\$
1	1.10	Fornecimento de junsta acústica de PVC para preenchimento de perfis e entre módulos Abatex Theia	br	20,00	R\$	R\$

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025 e seus anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

- 2.1. Os serviços deverão ser executados conforme projeto executado pela Contratante, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados caso a necessidade dos serviços assim requererem, de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.
- 2.2. O prazo máximo para a conclusão dos serviços de remoção, instalação e/ou remanejamento das divisórias após o início dos serviços será até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Gerência de Administração.
- 2.3. O prazo previsto para o início dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para que a empresa tenha tempo



hábil de conferir medidas e fabricar eventuais peças necessárias, visando garantir a execução dos serviços no prazo previsto no item anterior.

- 2.4.** A programação da prestação de serviços será planejada e documentada previamente pela Serviço de Infraestrutura Predial, a qual será responsável pela gestão do contrato.
- 2.5.** Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e instalação dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 48 horas, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.
- 2.6.** Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 2.7.** Caso a contratada não execute o objeto na forma e prazos previstos no Termo de Referência e Contrato estará sujeita à aplicação de sanções e/ou multa.
- 2.8.** O retardamento na execução dos serviços/fornecimento dos bens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
- 2.9.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme item 5.5 do termo de referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.10.** Os bens deverão possuir garantia técnica do fabricante, quando aplicável, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal, e serem entregues nas embalagens originais dos fabricantes próprias para armazenamento, conforme preceitua o item 13.1.2, do termo de referência.
- 2.11.** A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:
 - 2.11.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 2.11.2.** Seguro – garantia; ou
 - 2.11.3.** Fiança bancária;
 - 2.11.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
 - 2.11.5.** Quando o contratado optar pela apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo mínimo de 30 dias e anterior à assinatura do contrato (§ 3º do art. 96 da Lei 14.133/2021)
 - 2.11.6.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;



- 2.11.7.** Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;
- 2.11.8.** No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;
- 2.11.9.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;
- 2.11.10.** O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;
- 2.11.11.** A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após 90 (noventa) dias corridos do recebimento e conferência dos materiais pelo TCE-GO;
- 2.11.12.** O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.
- 2.12.** O objeto licitado será recebido:
- 2.12.1.** Provisoriamente mediante termo detalhado, 05 (cinco) dias corridos após o recebimento e instalação do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com os projetos de arquitetura da CONTRATANTE e as especificações do edital e da proposta. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) em relação o especificado no Edital, ou na proposta da CONTRATADA, serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, obrigando a CONTRATADA a realizar uma nova entrega, conforme recebimento da solicitação pela fiscalização.
- 2.12.2.** Definitivamente mediante termo detalhado, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação pela fiscalização, estando o objeto montado em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 2.12.3.** A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações do TCE-GO:

3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

3.1.2. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE.

3.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer os itens novos em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

4.1.2. Os produtos ofertados devem possuir a garantia técnica do fabricante, quando aplicável, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal, e serem entregues nas embalagens originais dos fabricantes próprias para armazenamento;

4.1.3. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.2. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da entrega do objeto.

5.2. As despesas podem ser enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias: **XXXXXX**

5.3. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.4. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – XX/XX/2025 - aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.4.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.4.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcela única e total em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos e/ou serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato ou servidor por este designado.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

6.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.8. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso I do Art. 13º da Portaria nº 729 de 18 de julho de 2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Suellen Carina Lopes de Queiroz (Gerente de Administração) como gestor e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial) como fiscal.

6.9. À fiscalização caberá ainda:

6.9.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência.

6.9.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

6.10. A fiscalização nos moldes deste Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

6.11. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

6.11.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização.

6.11.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

6.12. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado automaticamente se atendidas as condicionantes legais (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 8.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5.3. O descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de atraso injustificado na execução do contrato, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato contados da data de sua convocação. Devendo ser subtraído o que foi executado.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.

8.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contra a qual ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.



10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003138

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	1.1	Desmontagem de divisórias piso teto existentes com preenchimento de lã de rocha (painéis cegos de MDP com ou sem painéis de vidro encaixilhados de 8mm)	m²	45,00	R\$	R\$
1	1.2	Remontagem de divisórias piso teto existentes com preenchimento de lã de rocha (painéis cegos de MDP com ou sem painéis de vidro encaixilhados de 8mm)	m²	45,00	R\$	R\$
1	1.3	Desmontagem de portas existentes MDP Cristal até 3 metros	un	3,00	R\$	R\$
1	1.4	Remontagem de portas existentes MDP Cristal até 3 metros	un	3,00	R\$	R\$
1	1.5	Fornecimento de painel cego do piso a 900mm (com lã de rocha) e painel em vidro encaixilhado de 900mm até o teto. Modulação variada. Vidros: Único, incolor, laminado de segurança de 8mm (4mm + PVB 0,38mm + 4mm) Painéis: MDP Cristal Perfis: Alumínio anodizado acetinado Película: Com película jateada uniforme H=1100mm (1 face)	m²	40,00	R\$	R\$
1	1.6	Fornecimento de porta com folha do piso ao teto. Dimensões aproximadas: 910mm, com altura de 2,74 a 3 metros Fechaduras: La Fonte 515 CRA ou de melhor qualidade. Painéis: MDP Cristal Perfis: Alumínio anodizado acetinado Veda porta: Automático Incluso	un	4,00	R\$	R\$
1	1.7	Fornecimento de perfil esquina 90º Quadrada	un	3,00	R\$	R\$
1	1.8	Fornecimento de dobradiça para portas de divisórias existentes Abatex Theia	un	100,00	R\$	R\$



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	1.9	Fornecimento de perfil de encaixe para divisórias Abatex Theia	un	3,00	R\$	R\$
1	1.10	Fornecimento de junsta acústica de PVC para preenchimento de perfis e entre módulos Abatex Theia	br	20,00	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
--------------------------------	------------

PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003138

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047003138

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.º inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003138

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE
DE ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003138

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO X

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003138

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela
Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025, instaurado pelo Processo nº 202500047003138, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO XI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003138

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO XII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003138

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

ANEXO XIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003138

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

ANEXO XIV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003138

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES (Apenas se
houver indicação no Edital sobre a Necessidade)**

DECLARO, na qualidade de representante da empresa _____, com sede em _____, fone,_(____)_____, que tenho conhecimento de todas as condições do local de prestação de serviços descrito no Anexo I - Termo de Referência do Pregão n.º 032/2025, renunciando a quaisquer alegações futuras em relação a eventuais limitações ou características do referido local.

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO _____

CI/RG ou CPF: _____

Assinatura do Representante
Empresa

Assinatura do Representante
Empresa

Visto: _____
Servidor do TCE-GO